



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.488533/2019-10/SEDUC

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros paradidáticos e material pedagógico, destinados a composição do acervo das bibliotecas escolares e para distribuição gratuita aos estudantes do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria n.º 213/2019/SUPELCI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimento enviados por e-mail por empresas interessadas.

Os questionamentos foram encaminhados ao órgão de origem, que se manifestou da seguinte forma:

QUESTIONAMENTO - Empresa

QUESTIONAMENTO 1

"[...]"

O atestado de capacidade técnica deve ser compatível em quantidade a cada item, ou a soma dos itens interessados?

QUESTIONAMENTO 2

"[...]"

Com relação à orientação técnica n.º 001/2017/gab/supel de 14 de fevereiro de 2017., artigo 3º, parágrafo único, se enquadra para os itens do comprasnet n.º 55 ao 62?

QUESTIONAMENTO 3

"[...]"

Referente ao subitem 13.7 b) balanço patrimonial, os 2% do capital líquido exigido, se aplica para todas as empresas, seja ela mei, epp, me, etc.?

QUESTIONAMENTO 4

"[...]"

Gostaria de saber se haverá retificações no edital e se essas vão, de alguma forma, modificar a data do certame?

A razão de meu questionamento é sobre a falta de alguns itens no ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS onde os itens do 32 ao 36 não correspondem aos mesmo itens do termo de referência

QUESTIONAMENTO 5

"[...]"

Referente a Cláusula 13.8.1 que trata de Atestado de Capacidade Técnica, no item “c” diz: c) Para os itens 01, 02, 03, 04, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41 e 43. – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

A quantidade da soma dos meus atestados é para cada item que vou concorrer ou tenho que apresentar atestados com quantidades relativas a soma de todos os itens que irei concorrer?

QUESTIONAMENTO 6

"[...]"

Referente a Cláusula 13.8.1 que trata de Atestado de Capacidade Técnica, no item “c” diz: c) Para os itens 01, 02, 03, 04, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41 e 43. – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

No caso de não ter no atestado a quantidade de itens, posso anexar ao atestado cópia da Nota Fiscal?

RESPOSTA: A SEDUC, por meio da GCOM, se manifestou:

QUESTIONAMENTO 1

R: Deverá ser compatível com cada item, sendo cumulativo no caso de participação em mais de um item.

QUESTIONAMENTO 2

R: O Parágrafo único, se aplica quando se tratar de aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais, não sendo este o caso do objeto em tela.

QUESTIONAMENTO 3

R: Sim. A regra se aplica a todas as empresas participantes, por se tratar de aquisição com previsão de entrega parcelada, conforme disposto no subitem 3.3.1, do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 4

R: Os itens 32 a 36 foram suprimidos em razão de não ter obtido cotação para definição de parâmetro de preços para os mesmos.

A fim de dar maior clareza as informações, emitimos Adendo (10373513) ao Termo de Referência, adequando-o a ordem sequencial do Quadro Comparativo(9824634), ratificando as informações já constantes nos autos(9807171, 9807233), (...) considerando que o anexo contém as informações do objeto na íntegra e estes correspondem aos itens publicados no Portal de licitações.

RESPOSTA: Esta Comissão, manifesta-se:

QUESTIONAMENTO 5

A quantidade da soma dos atestados é para cada item que irá concorrer. Os itens serão avaliados individualmente.

QUESTIONAMENTO 6

No caso de não haver atestado de comprovação da quantidade de itens, esta comissão entende que é possível a comprovação através da cópia da nota fiscal.

Conforme Adendo Modificador I, fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

Data de Abertura: 13/03/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: no site de licitações www.comprasnet.gov.br

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Porto Velho - RO, 02 de março de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - SUPEL/RO

Mat. 300131839



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 02/03/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10411481** e o código CRC **0BF70C18**.